



**Conselho
de Ética**

RELATÓRIO DE CHECAGEM DE INTEGRIDADE

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATLETAS DO COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL (CACOB)

DE: Comitê de Integridade
Conselho de Ética

PARA: Compliance Officer

DATA: 20 de agosto de 2024

No dia 1º de julho de 2024, o Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (“COB”), com base no Estatuto da entidade e demais documentos acessórios aplicáveis ao assunto, publicou o edital de convocação para eleição dos membros da CACOB.

Aplica-se ao caso o disposto no Manual de Eleição da CACOB (20240701102157manual_de_eleicao_da_comissao_519774b024.pdf) (“Manual de Eleição”).

Por fim, registre-se o disposto no Artigo 14 do Regimento Eleitoral do COB:

Art. 14 - Caberá ao Comitê de Integridade do COB realizar a verificação de integridade dos candidatos às funções eletivas, bem como dos demais membros dos poderes e dos principais executivos, além de outros quanto demandado (art. 8º, inciso I, do Regimento Interno¹ do Conselho de Ética).



Conselho de Ética

Dessa forma, em 5 de agosto de 2024 recebemos email de autoria do Compliance Officer do COB, Nelson Valsoni Junior, através do qual nos foram enviados relatórios individuais relativos a fase 2 dos pré-candidatos concernentes ao requerimento para pré-candidatura aos cargos da CACOB.

Os 8 (oito) pré-candidatos adicionais, abaixo listados, assinaram as declarações quanto ao atendimento a todos os requisitos de elegibilidade previstos no Manual de Eleições:

1) Beatriz Pimental Dizotti
2) Breno Martins Correia
3) Juraci Moreira Junior
4) Leandro Marques Guilherme
5) Lucas Verthein
6) Lutimar Paes Abreu
7) Marcus D'Almeida
8) Thiago Machado Vilela Pereira

Diante do objetivo do COB de verificar a integridade e conformidade dos pré-candidatos com as exigências do Estatuto do COB, o Manual de Eleições, a Lei 12.846 de 2013 (Lei Anticorrupção) e as melhores práticas internacionais de governança, a empresa Gannet Consultoria e Treinamento (“Gannet”) foi contratada pelo COB para conduzir um relatório de due diligence de integridade sobre os pré-candidatos aos cargos da CACOB. O relatório da Gannet relativo a cada indivíduo (em conjunto denominado “Relatório”) foi preparado a pedido do COB.



O Relatório é estritamente confidencial e destina-se somente a uso privado e exclusivo do COB, apenas em conexão com a checagem de credenciais para fins de avaliação de pedido de registro de pré-candidatura para eleição aos cargos da CACOB acima referida.

Qualquer comunicação, publicação, divulgação, disseminação ou reprodução do Relatório ou de qualquer parte de seu conteúdo a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Gannet não está autorizada. As informações fornecidas no Relatório são baseadas em uma revisão dos registros publicamente disponíveis, tal como apresentadas, confiam na exatidão e integridade desses registros, que não foram corroboradas pela Gannet.

O Relatório não constitui uma recomendação, endosso, opinião ou aprovação de qualquer natureza com relação a quaisquer transações, decisões ou avaliações, e não deve ser visto como tal sob quaisquer circunstâncias.

A Gannet recebeu a solicitação do COB para realizar o Relatório, considerando fontes de informações públicas relativas aos acima referidos pré-candidatos. Analisada a solicitação de pré-candidaturas e revisado o Relatório, o Comitê de Integridade, na pessoa do seu Presidente, requereu esclarecimentos. Recebidos os esclarecimentos, o Comitê de Integridade não detectou situação que viole a regulamentação eleitoral do COB.

Esse Comitê de Integridade, ouvido o CECOB, confirma que não há objeção quanto a confirmação das pré-candidaturas dos indivíduos acima listados, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Considerando que o Comitê de Integridade é órgão integrante da estrutura do CECOB, e em face da escassez de tempo previsto no cronograma determinado pelo COB, esse relatório está sendo emitido conjuntamente pelo Comitê de Integridade e pelo CECOB.

Este relatório foi elaborado e aprovado, por unanimidade, pelos membros do Comitê de Integridade, tendo sido igualmente verificado e aprovado, por unanimidade (observado o voto de abstenção do Conselheiro Sami Arap Sobrinho), pelos membros do CECOB.



Conselho de Ética

O Comitê de Integridade e o CECOB, observados os princípios de ética, governança e transparência que inspiram o Movimento Olímpico, bem como em face da regulamentação aplicável, autorizam a publicação integral deste Relatório no sítio eletrônico do COB.

Atenciosamente,

COMITÊ DE INTEGRIDADE

**Sami Arap Sobrinho
Hermano Villemor Amaral Neto
Carlos Reis Michaelis**

CONSELHO DE ÉTICA

**Guilherme Faria da Silva
Joanna de Albuquerque Maranhão
Bezerra de Melo
Sami Arap Sobrinho
Humberto Panzetti
Eduarda Amorim Taleska**